

ATO COTEPE/PMPF Nº 23, DE 09 DE JULHO DE 2021

Publicado no DOU de 12.07.21.
Alterado pelo Ato COTEPE/PMPF 24/21.

Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.

O Diretor da Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento do CONFAZ;

CONSIDERANDO o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 110/07, de 28 de setembro de 2007; e

CONSIDERANDO as informações recebidas das unidades federadas, constantes no processo SEI nº 12004.100641/2021-45, TORNA PÚBLICO que os Estados e o Distrito Federal adotarão, a partir de 16 de julho de 2021, o seguinte preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) para os combustíveis referidos no convênio supra:

PREÇO MÉDIO PONDERADO AO CONSUMIDOR FINAL														
ITEM	UF	GAC	GAP	DIESEL S10	ÓLEO DIESEL	GLP (P13)	GLP	QAV	AEHC	GNV		GNI		ÓLEO COMBUSTÍVEL
		(RS/ litro)	(RS/ litro)	(RS/ litro)	(RS/ litro)	(RS/ kg)	(RS/ kg)	(RS/ litro)	(RS/ litro)	(RS/ m³)	(RS/ m³)	(RS/ m³)	(RS/ m³)	(RS/ Kg)
1	AC	6,3684	6,3684	5,5757	5,5201	8,2342	8,2342	-	5,4479	-	-	-	-	-
Nova redação dada ao PMPF de AL pelo Ato COTEPE/PMPF 24/21, efeitos a partir de 16.07.21														
2	AL	6,0151	6,1040	4,9263	4,8229	-	6,6192	3,4910	5,2492	-	-	-	-	-
Redação anterior dada ao PMPF de AL, sem efeitos														
2	AL	5,8474	5,9343	4,6820	4,5900	-	6,3931	3,6271	4,7207	-	-	-	-	-
3	AM	5,4942	5,4942	4,5630	4,4555	-	7,5420	-	4,4023	-	-	1,6613	-	-
4	AP	4,9900	5,4110	4,8900	4,4800	7,5384	7,5384	-	5,2500	-	-	-	-	-
5	BA	5,6410	6,4900	4,4730	4,3930	5,7000	5,7000	-	4,6380	-	-	-	-	-
6	CE	5,5775	8,2200	4,5396	3,9525	5,6503	5,6503	-	4,6657	-	-	-	-	-
7	DF	5,7370	7,4970	4,7500	4,6630	6,9346	6,9346	-	4,8600	-	-	-	-	-
8	ES	5,8394	7,6394	4,5291	4,4132	5,5149	5,5149	-	5,1090	-	-	-	-	-
9	GO	5,8788	7,3540	4,5897	4,5267	7,0362	7,0362	-	4,3073	-	-	-	-	-
10	MA	5,5050	6,6696	4,5070	4,4840	-	6,5785	-	4,9100	-	-	-	-	-
11	MG	6,0418	7,8333	4,6732	4,6040	6,7730	7,6857	5,0082	4,5475	-	-	-	-	-
12	MS	5,6434	7,3793	4,2421	4,1679	5,6770	5,6770	3,5839	4,2014	-	-	-	-	-
13	MT	5,8588	7,6646	4,9565	4,8014	8,0285	8,0285	5,4178	4,2709	-	-	2,4700	-	-
14	PA	5,8382	8,5722	4,6258	4,6762	6,8889	6,8889	-	5,1961	-	-	-	-	-
15	PB	5,5770	8,9925	4,5639	4,4752	-	7,1203	3,3465	5,1964	-	-	4,0655	4,0655	-
16	PE	5,6280	5,7910	4,4100	4,3730	6,1488	6,1488	-	5,0660	-	-	-	-	-
17	PI	6,0500	6,3000	4,6400	4,6100	5,8700	5,8700	4,8900	4,9300	-	-	-	-	-
18	PR	5,0200	7,6000	4,0000	3,9700	5,4500	5,4500	-	4,1900	-	-	-	-	-
19	RJ	6,2420	6,3820	4,5940	4,4900	-	5,8838	2,4456	5,3310	4,0140	-	-	-	-
20	RN	6,0178	7,6900	4,8143	4,6292	7,2150	7,2150	-	5,5320	-	-	1,6900	-	1,6900
21	RO	5,7680	5,7680	4,6630	4,7120	-	7,9490	-	4,9180	-	-	-	-	2,9656
22	RR	5,4180	5,4630	4,8070	4,6860	8,0200	8,0200	4,5140	4,7800	-	-	-	-	-
23	RS	5,9608	8,2158	4,4300	4,3877	6,5938	6,5938	-	5,7703	-	-	-	-	-
24	SC	5,0400	7,5700	3,8800	3,8400	6,8500	6,8500	-	4,4600	-	-	-	-	3,5000
25	SE	5,6600	5,9289	4,5890	4,5430	6,5970	6,5970	3,5690	5,0330	-	-	-	-	-
26	SP	5,4080	5,4080	4,5360	4,4300	6,5062	6,5062	-	4,1910	-	-	-	-	-
27	TO	5,7500	7,3600	4,3900	4,3700	6,4500	6,4500	4,9000	4,7100	-	-	-	-	-

Notas Explicativas:

- a) * valores alterados de PMPF; e
- b) ** valores alterados de PMPF que apresentam redução.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA